

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06.114.014/2024-INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2024.**

Objeto: Contratação da Banda Claudio Ney e Juliana LTDA para apresentação no Arraiá Luar do Sertão no ano de 2024, de interesse da Prefeitura Municipal de Matões. **FERDINANDO ARAUJO COUTINHO**, Prefeito Municipal de Matões, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo Decreto Municipal 002/2017, e com fundamentação no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2024. **HOMOLOGO** o presente termo de inexigibilidade de licitação para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do Art. 74, II, da Lei 14.133/2021, constante do presente processo administrativo para a contratação da empresa BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA - CNPJ nº54.421.738/0001-51, visando a realização de show no arraiá no Luar do sertão no objeto do presente termo, no Valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), de acordo com a proposta de preços apresentada. Acolho o Parecer da Procuradoria Jurídica da Licitação e encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** a mencionada declaração de inexigibilidade ficando, pois, autorizada a contratação. E autorizo o empenho da despesa, no valor total de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), em favor da empresa CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA, cujo pagamento far-se-á de acordo com cláusulas contratuais- Publique-se na forma da lei. Matões(MA), 04 de junho de 2024 – **FERDINANDO ARAUJO COUTINHO**- PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06.114.015/2024-INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2024.

Objeto: Contratação da Banda Claudio Rosa Xote para apresentação no Arraiá Luar do Sertão no ano de 2024, de interesse da Prefeitura Municipal de Matões. **FERDINANDO ARAUJO COUTINHO**, Prefeito Municipal de Matões, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo Decreto Municipal 002/2017, e com fundamentação no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2024. **HOMOLOGO** o presente termo de inexigibilidade de licitação para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do Art. 74, II, da Lei 14.133/2021, constante do presente processo administrativo para a contratação da empresa B CRUZ DA SILVA EPP - CNPJ nº22.911.357/0001-64, visando a realização de show no arraiá no Luar do sertão no objeto do presente termo, no Valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), de acordo com a proposta de preços apresentada. Acolho o Parecer da Procuradoria Jurídica da Licitação e encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** a mencionada declaração de inexigibilidade ficando, pois, autorizada a contratação. E autorizo o empenho da despesa, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em favor da empresa B CRUZ DA SILVA EPP, cujo pagamento far-se-á de acordo com cláusulas contratuais- Publique-se na forma da lei. Matões(MA), 04 de junho de 2024 – **FERDINANDO ARAUJO COUTINHO**- PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES.

TERMO DE RATIFICAÇÃO**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA****TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA REFERENTE: Processo PO nº 00005/2024. Assun-**

to: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários no sentido de fornecer urnas funerárias (caixões) para serem utilizados nos cadáveres, após exames de necrópsias, não reclamados

pelas famílias, com o intuito de serem inumados em cemitérios próprios para esse fim, englobando os Institutos Médico Legais de São Luís, Imperatriz e Timon e do Posto avançado do IML de Caxias e Codó. **A PERITA GERAL DA PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: RATIFICAR/HOMOLOGAR**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Processo de **Dispensa Eletrônica nº 01/2024**, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços funerários no sentido de fornecer urnas funerárias (caixões) para serem utilizados nos cadáveres, após exames de necrópsias, não reclamados pelas famílias, com o intuito de serem inumados em cemitérios próprios para esse fim, englobando os Institutos Médico Legais de São Luís, Imperatriz e Timon e do Posto avançado do IML de Caxias e Codó. Empresa vencedora: **W B LIMA A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTD, CNPJ nº 05.083.302/0001-94**. Valor Global R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais). **Anne Kelly Bastos Veiga** Perita Geral - Perícia Oficial de Natureza Criminal.

ATA**MARANHÃO PARCERIAS - MAPA****ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA MARANHÃO PARCERIAS S.A, REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

Aos vinte e quatro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 11h30, por meio digital, reuniram-se, de forma extraordinária, os membros do Conselho de Administração da Maranhão Parcerias. Estiveram presentes o Sr. Cassiano Pereira Junior (Diretor-Presidente da MAPA), o Sr. Henrique Moraes Bodega (Diretor Administrativo e Financeiro), o Sr. Diego Robert Santos Maranhão (Diretor de Negócios Mobiliários e Serviços), Sr. Jorge Antonio Abreu Oliveira (Diretor de Loterias) a Sra. Cláudia Márcia Amorim Costa (Assessora Jurídica) a Sra. Aline Ribeiro Duailibe Barros (Conselheira), a Sra. Ana Carolina Moreira Hortegal (Conselheira), o Sr. Sandro Soares Tavares (Conselheiro), a Sra. Conceição de Maria Goncalves Nascimento (Conselheira) e a Sr. Telma Costa Tomé (conselheira). Ausente o Sr. Jackson Aguiar Soares (Conselheiro). Abertos os trabalhos, o Diretor-Presidente da MAPA informou que o escopo da reunião era analisar os relatórios produzidos pela Comissão de Análise dos estudos apresentados pelas empresas interessadas no Chamamento Público de Requisição de Proposta nº 01/2024-DNMS/MAPA, que tem como objeto, resumidamente, o recebimento de propostas que apresentem modelo de oportunidade de negócio que viabilize a estruturação, desenvolvimento, monitoramento, verificação, certificação e comercialização de créditos de carbono do Estado do Maranhão. Apontou, outrossim, que 09 (nove) empresas apresentaram estudos para a área objeto do Chamamento Público, a saber: (i) Biofilica Ambipar Environment; (ii) BR Carbon; (iii) Future Carbon; (iv) Houer e Vert; (v) NEI - Blueereef; (vi) S.O.S Meio Ambiente Foundation LTDA; (vii) SYSTEMICA e Mercuria; (viii) CarbonZero; e, (ix) BRAX. Apresentou, um a um, cada um dos relatórios, nos quais constam, além de uma análise minuciosa de toda a documentação apresentada, os pontos positivos e negativos de cada uma das propostas. Após a apresentação, o Diretor-Presidente da MAPA informou que o estabelecimento de parcerias estratégicas demanda avaliação de compatibilidade com o plano estratégico da empresa, cabendo ao conselho de administração decidir qual projeto terá prosseguimento. Afirmou, igualmente, o conselho poderá optar por contratar mais de uma parceria, dependendo das partes das propostas que considerar adequadas. Destacou, outrossim, que não há necessidade de observância de critérios objetivos de avaliação, como os percentuais ali

dispostos, que têm o intuito apenas de organizar, esclarecer e disponibilizar os melhores subsídios técnicos possíveis para orientar a decisão final. Submetido à votação, o Conselho de Administração da Empresa optou pela continuidade do processo com a Future Carbon, que propôs um programa que visa gerar créditos de carbono, restaurar ecossistemas e desenvolver infraestrutura sustentável, com projeção de receitas de R\$ 121 bilhões em 40 anos, com um CAPEX de R\$ 30 milhões e OPEX de R\$ 12 bilhões. Foi apontado pelo conselho de administração que a avença proposta se relaciona com o objeto social da MAPA, configura uma oportunidade de negócio importante para a Empresa e para o Estado do Maranhão, com vantagens econômicas diversas; é superior às demais que foram apresentadas. Apontaram, todavia, que antes da assinatura do contrato deve ser estabelecido diálogo com a Empresa escolhida, para que no negócio jurídico a ser

firmado seja melhor detalhada a estrutura financeira do negócio e a modelagem jurídica, de forma a contemplar os anseios do Estado do Maranhão. O Sr. Cassiano Pereira Junior agradeceu a presença de todos os membros do conselho, externando por fim votos a todos e declarando encerrada a reunião. Eu, ANTONIO GOMES NETO, fui incumbido a lavrar a presente ata em lugar ermo e longe de indiscrições. São Luís (MA), 24 de outubro de 2024. **Cassiano Pereira Júnior** Diretor-Presidente da MAPA **Henrique Moraes Boga** Diretor Administrativo e Financeiro **Diego Robert Santos Maranhão** Diretor de Negócios Mobiliários e Serviços **Jorge Antonio Abreu Oliveira** Diretor de Loterias **Cláudia Márcia Amorim Costa** Assessora Jurídica **Antonio Gomes Neto** Assessor da Presidência **Aline Ribeiro Duailibe Barros** Conselheira **Ana Carolina Moreira Hortegal** Conselheira **Sandro Soares Tavares** Conselheiro **Telma Costa Tome** Conselheira **Conceição de Maria Gonçalves Nascimento** Conselheira.

A Unidade de Gestão do Diário Oficial

Edita, Imprime
e Distribui
qualidade ao
público

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

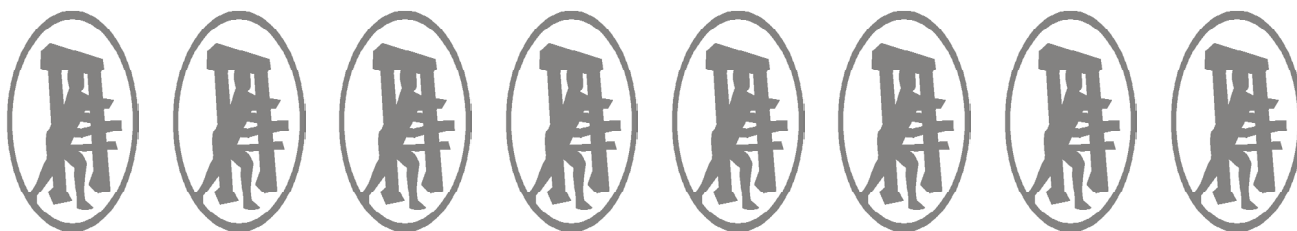
Site: www.diariooficial.ma.gov.br

E-mail: suporte@diariooficial.ma.gov.br

Palácio Henrique de La Rocque, Avenida
Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau.

Fone: 2016-4362

CEP.: 65.010 - 170 – São Luís - MA



São cadernos dedicados ao Poder Executivo
e à publicação de matérias de Terceiros.